



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

LEI Nº 029/97

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÀREA PERTECENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAIMUNDO PIMENTEL FILHO, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Companhia de Habitação Popular do Maranhão - **COHAB-MA** um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal para construção de 100 (cem) unidades habitacionais.

Art. 2º - O referido terreno fica situado no Município de Itinga do Maranhão, tendo os seguintes limites e dimensões :

Do ponto **01** ao ponto **02** com rumo magnético calculado de $67^{\circ} 39'08''$ (sessenta e sete graus, trinta e nove segundos e oito segundos) , a noroeste limita-se com a área restante da Vila São Sebastião e mede 305,00 m (trezentos e cinco metros);

Do ponto **02** ao ponto **03** com rumo magnético calculado de $349^{\circ}37'20''$ (trezentos e quarenta e nove graus, trinta e sete minutos e vinte segundos) , a sudoeste, limita-se com terras da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão -MA e mede 110,00 m (cento e dez metros) ;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Do ponto 03 ao ponto 04 com rumo magnético calculado $67^{\circ} 39'08''$ (sessenta e sete graus, trinta e nove minutos e oito segundos) a sudoeste limita-se com as Terras da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão -MA e mede 298,50 m (duzentos e noventa e oito metros e cinquenta centímetros);

Do ponto 04 ao ponto 05 = 01 com rumo magnético calculado de $172^{\circ} 36'08''$ (cento e setenta e dois graus, trinta e seis minutos e oito segundos), a nordeste, limita-se com as terras pertencentes ao Sr. Ajácio Soares Dias e mede 110,00 m (cento e dez metros).

PARAGRÁFO ÚNICO - O terreno descrito no "caput" deste artigo tem uma configuração geométrica de um Trapézio e sua área total é de 32.131,00 m² (Trinta e dois mil, cento e trinta metros quadrados).

Art. 3º - Fixa-se a incumbência à Companhia de Habitação Popular do Estado do Maranhão - COHAB- MA, no fornecimento somente de material necessário à construção de 100 unidades habitacionais, no prazo de 02 (dois) anos.

PARAGRÁFO ÚNICO - Extinto o prazo previsto neste Artigo sem que o órgão beneficiado tenha realizado aproveitamento da área desta doação reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.


RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal